

PARECER Nº 1761/2012 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0389/2011.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Adolfo Quintas, que institui Cartão Eletrônico de Transporte das Crianças CETCI, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências. Com base na proposta, poderão obter este Cartão Eletrônico todas as crianças que façam jus à isenção de tarifa no transporte público municipal, ou seja, aquelas com idade de até seis anos. Depreende-se, da justificativa apresentada pelo autor do projeto, que seu objetivo é o de estender às crianças menores de seis anos de idade a facilidade do uso do cartão eletrônico de isento, já existente para as pessoas com mais de 65 anos. Para o Parlamentar, a extensão do uso deste Cartão às crianças se deve ao constrangimento a que estas estão submetidas ao terem de passar pelas catracas sem, contudo, poder girá-las. Explica, ainda, o Vereador que “O espaço é pequeno e apertado, mas as crianças menores de seis anos costumam se arrastar no assoalho do ônibus para passar pela catraca e ter o direito à gratuidade nos coletivos”. A propositura também elenca a maneira para obtenção do Cartão Eletrônico e quais os procedimentos necessários em caso de sua perda, furto, roubo ou deterioração deste. Para sua obtenção, que será gratuita, deverá haver apenas solicitação formal dos pais ou do responsável legal pela criança. Já em relação à emissão de outra via do cartão, haverá cobrança; porém limitada a dez vezes o valor da tarifa vigente. A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, propôs SUBSTITUTIVO. Diante do exposto e considerando que a matéria se reveste de relevante interesse público, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO apresentado pela CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 07.11.2012.

Alfredinho Cavalcante – PT – Presidente

Noemi Nonato – PSB - Relator

José Ferreira Zelão – PT

Gilson Barreto – PSDB

Agnaldo Timóteo – PR